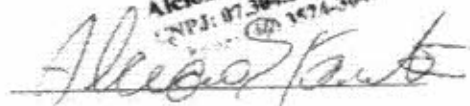


A empresa ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 07.304.800/0001-45, vem por meio desta informar que a cobrança do serviço de hidro jateamento é cobrado por hora pelos seguintes motivos:

- Quando a empresa é chamada para efetuar um desentupimento, não é possível saber o que possa estar ocasionando o entupimento da rede, podendo ser somente um entupimento comum, ou podendo ter agravante como ex: uma caixa de passagem soterrada, encanamento amassado, encanamento quebrado, dificultando ou exigindo mão de obra manual para concluir o trabalho, sendo justo assim o município pagar somente pelo tempo que foi usado para concluir o desentupimento.

Declaro que a empresa não tem como cobrar por metro linear, pois a mesma não tem como saber com quantos metros a rede está entupida pelos seguintes fatores: a mangueira do hidro jato não contém medida e não é possível saber exatamente aonde está passando o encanamento pelo fato do mesmo estar passando soterrado não sendo visível, isto implicará em uma cobrança desnecessária pois a empresa irá cobrar sempre a medida do ponto que está entupido (pia, ralo, vaso, calha) até o ponto de esgoto que está na calçada

Alcione Simões Fortes
CNPJ: 07.304.800/0001-45
Tel: 1574-3047



ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA

CNPJ 07.304.800/0001-45

Equipamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais, boca-de-lobo, através de hidrojateamento à alta pressão, marca PROMINAS, modelo SLP-250, equipado com bomba de alta pressão.

Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento.

- Bomba Alternativa de alta pressão, com 03 (três) êmbolos, de simples efeito, marca PROMINAS, modelo BPS-332.080, totalmente nacional, para operar com pressão máxima de 250 Kgf/cm² e vazão de 260 lpm; composta de:
 - cabeçote de válvulas, "fluid-end" em aço inox ASTM-A-743 grau CF8, para pressão de operação 3000 psi;
 - êmbolo em aço inox AISI-420, resistente a corrosão e a abrasão, para pressão de operação de 250 kgf/cm²;
 - válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação;
 - circuito de pressão com "by-pass", para tanque.
- Unidade motora para bomba alternativa triplex, com motor diesel independente, potência contínua de 150 CV a 1800 rpm, sistema de transmissão por redutor, com o acionamento localizado no painel de comando do equipamento, que deverá ficar centralizado na traseira do equipamento com plena visão da operação do equipamento.

Tanque reservatório, com CAP toriférico nas duas extremidades, reforçado, construído de chapa em aço espessura 3/16", capacidade total de 6.500 litros para água limpa.

Alcino G. F. do

Alcione Simões Fortes
CNPJ: 07.384.888/0001-45
Fone: (46) 3524-3847



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Segue especificações dos serviços a serem contratados pelo Município de Portão.

Item	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Un	Descrição	RS / Unit Máximo
01	1.000	500	m	Serviços especializados em limpeza e desobstrução de redes de esgoto, com diâmetro de 30cm e 40cm, através de equipamento combinado hidrojateamento/vácuo, instalado sobre chassis de caminhão com tanque de armazenamento para água e detritos, capacidade mínima de 10m ³ , com tampa traseira acionada por sistema hidráulico para descarga do material, bem como descarte em local devidamente licenciado por órgão competente, com equipe formada por motorista/operador e auxiliar.	26,50

Portão/RS, 16 de Janeiro de 2019.

 JOÃO CARLOS BLUM
 Pregoeiro

 JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
 Prefeito Municipal

➤ DOWNLOAD DE EDITAIS**▪ MINISTÉRIO DA DEFESA**

Comando da Marinha
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
Código da UASG: 741000

▪ Pregão Eletrônico Nº 59/2018

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza com jato d água a alta pressão, serviços de limpeza com solvente e serviços de hidrojateamento a ultra-alta pressão.

Edital a partir de: 26/11/2018 das 08:30 às 11:30 Hs e das 13:30 às 15:30 Hs

Endereço: Praça Barao de Ladario, S/nr. - Ilha Das Cobras - Centro - Rio de Janeiro (RJ)

Telefone: (0xx21) 21786900

Fax: (0xx21) 21786952

Entrega da Proposta: 26/11/2018 às 08:30Hs

▪ Itens de Serviços**1 - Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento**

Contratação de serviços de limpeza com jato d água a alta pressão, serviços de limpeza com solvente e serviços de hidrojateamento a ultra-alta pressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Serviço

▪ Informações Adicionais do Download

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#) [Download](#)



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.2 efetuar os pagamentos à Contratada.

8.3 aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo da servidora Samira Vargas Porto, matrícula 11473.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) previstas para o exercício de 2019

12. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01

Item	Descrição Material	un	qtde item	Preço Unit.	Preço Total
------	--------------------	----	-----------	-------------	-------------



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO) E TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, COM CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO (SUCÇÃO E PRESSÃO COM ÁGUA LIMPA EM UM MESMO CAMINHÃO)	HOR	300	210,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – MULTIENTIDADES
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE HIDROJATO/HIDROVÁCUO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO PARA SUCÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO), TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, FOSSA ASSÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS	675,00	Hrs	516,67	348.752,25
1	2	DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS	1.205,00	M3	140,00	168.700,00

Total Geral: 517.452,25

SOBRE O PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhado: da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite, **do Certificado de Destinação Final e de Documento com a informação do local, data e hora de início e fim do serviço assinado pelo Fiscal Responsável.** Não será aceito boleto bancário para pagamento.

Especificações do Serviço de Hidrojateamento

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços com bomba de hidrojateamento para utilização na limpeza e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto), tubulações de águas pluviais, fossa asséptica, filtro anaeróbico, caixa de gordura e afins, bem como a destinação final dos dejetos, nos locais do município designados pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Ilhota/SC. O serviço deverá ser executado conforme determinação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Ilhota.

O serviço deverá ser executado obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes deste





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019- VISAN

REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.753.960/0001-93, representado neste ato pelo Diretor Geral Sr. SANDRO ANTONIO CAREGNATO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição dos itens abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO", bem como o CREDENCIAMENTO deverão ser feitos conforme segue:



1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

LOTE 01			
Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,00	M3	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (LODO) SÉPTICO, PROVENIENTE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO MULTIFAMILIAR.
2	100,00	IIR	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO COMBINADO, MÍNIMO 160 BAR DE PRESSÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES.
3	100,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES, LIMPEZA DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, DE TANQUES E ELEVATÓRIAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 M ³ .
4	30,00	HR	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES, LIMPEZA DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, DE TANQUES E ELEVATÓRIAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 M ³ . DE FORMA EMERGENCIAL.
5	600,00	M3	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (LODO) SÉPTICO, PROVENIENTE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO UNIFAMILIAR.



1.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.3 – Será de responsabilidade da proponente vencedora:

AV. MANOEL ROGUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Basso, 1335 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO E MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO

Pregão 157/2017

OBJETO:

Prestação de até 1.000 (um mil) horas de serviços de limpeza, lavagem, e desentupimento de poços de visita, vielas e redes de esgoto com equipamento combinado de hidrojetamento e sucção a alto vácuo para resíduos líquidos e pastosos.

Equipamento combinado:

- montado em chassi de caminhão;
- equipamento apto a desenvolver pressões de 200 BAR;
- tanque reservatório de água com capacidade mínima de 6.000 litros;
- bicos em diversos diâmetros adequados a cada operação;
- mangueiras compatíveis com a pressão da bomba;
- sistema para carregamento de materiais pastosos ou líquidos;
- tanque reservatório para detritos com capacidade mínima de 7.000 litros, reforçado externamente com cintas de viga "U";
- engates rápidos em vários diâmetros, com prolongadores de mangueira de sucção;
- sistema de segurança com válvula de quebra - vácuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

O **PLANO TÉCNICO DE TRABALHO** para execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação deverá ser apresentado pela vencedora do certame licitatório na data da assinatura do contrato para sua execução e deverá preceder à sua aprovação pela **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** atendida todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo, podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante.

1 – Definições e especificações do objeto: **SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS.** Os serviços deverão ser executados mediante as necessidades e autorização da Secretaria de Serviços e Transportes, através da ordem de serviço, sendo que, por cada ordem obedecerá à mínima de oito horas.

1.1 – Definindo, o **SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS.** É um serviço de limpeza em vias e logradouros públicos nos bueiros/boca de lobo para desobstrução da rede de águas pluviais visando à realização dos serviços de hidro jateamento, através de caminhão equipado com reservatório de água e gerado por uma bomba de alta pressão, que produz uma vazão de mais de 250 litros de água por minuto, o que torna o serviço de hidro jateamento rápido e eficaz. O hidro jateamento consiste em remover, através de um **HIDROJATEAMENTO** de alta pressão, o acúmulo de materiais incrustados sobre a superfície. Os resíduos/rejeitos provenientes desta operação deverão ser transportados até o local da destinação final, no aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado.

1.2 – Para a execução dos serviços:

1.2.1 – A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar o serviço de **HIDROJATEAMENTO** para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais em todas as vias e logradouros públicos do Município, de acordo com a solicitação e previamente estipulado pela Secretaria de Serviços e Transportes.

1.2.2 – O serviço em questão será executado de forma fracionada pela contratada de segunda-feira a sexta, no período diurno, conforme a necessidade e com a ordem de serviço emitido pela Secretaria de Serviços, a contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

1.2.3 – Os serviços serão confirmados conforme a medição de hora do início e do término no final do dia observando o controle diário assinado pelas partes.

1.2.4 – A contratada deverá disponibilizar para a execução deste serviço de um equipamento conforme as especificações e características mínimas abaixo descritas: O equipamento combinado com **HIDROJATEAMENTO** de alto vácuo adaptado sobre chassi de caminhão para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de **HIDROJATEAMENTO** a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão e vácuo-compressor de anel líquido, com pressão de vácuo de 700 mmHg, Deslocamento de ar de 14,00 m³, com rotação de 1.150 RPM e potência de 30 HP, com a capacidade do reservatório total de 12.000 (doze mil) litros, sendo 8.000 (oito mil) litros para dejetos; 4.000 (quatro mil) litros para hidro e 600 (seiscentos) litros para alimentação da bomba à vácuo.

1.2.5 – A contratada será responsável pela destinação final dos resíduos/rejeitos, que deverá ser destinado no aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado - IAP.

1.2.6 – A contratada disponibilizará no mínimo de 01 (um) motorista/operador de caminhão de hidro jateamento e limpeza por sucção e de 01 (um) ajudante serviços gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- 1.2.7 – Todos os trabalhadores deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser as previstas pelo sindicato da categoria.
- 1.2.8 – A contratada deverá fornecer EPI'S (equipamento de proteção individual) a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços.
- 1.2.9 – Os serviços serão pagos por hora, mediante controle do início e do término no final do dia.
- 1.2.10 – A contratante deverá fornecer água.

Item	Serviços	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	<p>Serviço especializado na execução para desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais e esgotos, poços de visitas, boca-de-lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de hidro-jateamento: Equipamento combinado com o hidro-jateamento e alto vácuo adaptado sobre chassi do caminhão trucado com sistema de rastreamento via GPS, com as seguintes características: a alta pressão combinada com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão e vácuo compressor de anel líquido, com pressão de vácuo de 700MMHG, deslocamento do ar de 14,00m³, rotação não inferior de 1.150RPM e potência não inferior de 30HP, com reservatório de 12.000 (doze mil) litros, sendo 8.000 (oito mil) litros para dejetos; 4.000 (quatro mil) litros para hidro e 600 (seiscentos) litros para alimentação da bomba a vácuo. Deverá estar inclusa no valor a locação do caminhão e equipamento, dos salários, e todas as despesas e impostos pertinentes ao serviço e todos os trabalhadores com registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensai será os previstos pelo sindicato da categoria. A destinação dos resíduos/rejeitos deverá ser destinada no aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado. A água será fornecida pelo município. O serviço deverá ser executado mediante ordem de serviço emitido pelas Secretarias Municipais,</p>	HORAS	300	339,00	101.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Departamento de Obras

RUA: LUIZ OPUSCULO Nº 290 - CEP. 37.596-000 – ALBERTINA/MG

CNPJ. 17.912.015/0001-29 – TEL. (35) 3446 1333

Memorial Descritivo - Hidrojateamento

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços com bomba de hidrojateamento para utilização na limpeza e desobstrução de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais bem como outros locais do município designados pelo Fiscal de Obras/Serviços Operacionais da Prefeitura Municipal de Albertina/MG. O serviço deverá ser executado conforme determinação do Fiscal de Obras/Serviços Operacionais da Prefeitura Municipal até 31 de Dezembro de 2013.

O serviço deverá ser executado obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes deste memorial. Qualquer alteração deverá ser submetida à análise do(s) Responsável (s) pela fiscalização da obra, designado(s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas e ao laudo de vistoria final emitido pelo Fiscal designado.

Item	Serviço	Discriminação dos Serviços
1.	Finalidade	- Serviço de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais;
2.	Local	- Os locais serão as vias públicas do Município de Albertina/MG e outros determinados pela Administração Municipal, através do Fiscal de Obras/Serviços Operacionais;
3.	Especificação do serviço	- Realização de 40 horas de serviço de coleta e transporte de resíduos de caixas de bocas de lobo, caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias públicas e outros locais determinados pela Administração do Município de Albertina/MG, com caminhão combinado de hidrojateamento (sucção e pressão com água limpa em um mesmo caminhão). A licitante vencedora será responsável pelo descarte final de todos os resíduos coletados, que deverá apresentar Licença Ambiental do local de descarte dos resíduos, devidamente expedida por órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Departamento de Obras

RUA: LUIZ OPÚSCULO Nº 290 - CEP. 37.596-000 - ALBERTINA/MG

CNPJ. 17.912.015/0001-29 - TEL. (35) 3446 1333

competente.

A contratada que deverá realizar os serviços nos devidos locais indicados pela Administração Municipal, podendo a critério da fiscalização ser transferida de um local para outro.

Para a realização dos serviços a contratada deverá dispor de maquinário com as seguintes especificações mínimas:

1- Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 10,00 metros de profundidade;

2 - Tanque com capacidade de (16.000) dezesseis mil litros, sendo (8.500) oito mil e quinhentos litros para sucção e (7.500) sete mil e quinhentos litros para hidrojateamento no mesmo caminhão;

3 - Potência de hidrojateamento de 3.750 libras;

4 - Carretel bandeira com 120 m de mangueira com $d = 1''$ (uma polegada);

5 - Mangote de sucção com 30 m de comprimento e diâmetro de 3'' (três polegadas);

4. Medição dos Serviços

- A quantidade dos serviços serão aferidas nos locais de execução dos mesmos e pagos de forma global ao final da execução dos serviços, mediante laudo apresentado pelo Fiscal de Obras/Serviços Operacionais previamente designado (os). Todos os serviços serão vistoriados diariamente para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados e atestados no fim de cada dia de forma global.

5. Responsabilidade

- Para atendimento das condições apresentadas a contratada poderá utilizar-se da quantidade de equipamentos, maquinários e pessoal que julgar necessário, assumindo responsabilidade integral pelos mesmos ou por quaisquer danos físicos ou materiais nos equipamentos, maquinários ou pessoal ou por eles provocados. Também será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que possam ocorrer contra o Município de Albertina/MG ou qualquer pessoa física ou jurídica;

6. Serviços

- Antes da entrega dos serviços, deverá ser procedida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA****Departamento de Obras**

RUA: LUIZ OPÚSCULO Nº 290 - CEP. 37.596-000 – ALBERTINA/MG

CNPJ. 17.912.015/0001-29 – TEL. (35) 3446 1333

Complementares uma limpeza do local, removendo-se eventuais
resíduos depositados sobre as via públicas, decorrentes
dos serviços executados;

Wagner Bertucci
Engenheiro Civil – CREA Nº 33707/D

Albertina, 22 de Agosto de 2013.

Prezados,

Quanto a unidade do LOTE 03:

Após analisado por técnicos o questionamento, decidiu-se por manter a unidade "HORA" no LOTE 03, levando-se em consideração a dificuldade em se dimensionar a metragem do local do entupimento, bem como a complexidade do serviço (caixa de passagem soterrada, encanamento amassado, encanamento quebrado, etc.)

Quanto a carta de anuência:

Esta é da sede do Município da licitante, podendo ser carta de anuência ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000184

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de calças d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica **ALTERADA** a exigências prevista no item **10.3.6.2.1**.

Onde se lê:

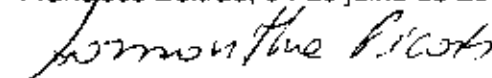
- **10.3.6.2.1** Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental, fornecido pelo Município.

Leia-se:

- **10.3.6.2.1** Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental ou documento equivalente, fornecido pelo Município sede da licitante.

- 2) Fica **REMARCADADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **18 de julho de 2019, às 09h00min.**
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 119/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, objetivando a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de julho de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 **Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Municipal de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2115.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
 - 2.2.1 Em relação ao LOTE 03, não se aplicou o tratamento diferenciado às ME e EPP por não ser vantajoso (art 49, inciso III, LC 123/2016), diante da possibilidade de restar deserta.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)**
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.**
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 119/2019

DATA DE ABERTURA: **18 de julho de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 119/2019

DATA DE ABERTURA: **18 de julho de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.6.1 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 04 - desinsetização), (LOTE 05 - desratização) e (LOTE 06 - limpeza e desinfecção de caixas d'água), deverá apresentar os seguintes documentos:**

10.3.6.1.1 Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da Licitante;

10.3.6.1.2 Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;

10.3.6.1.3 Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços (MODELO ANEXO V), acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.

10.3.6.2 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 01 - Esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura), deverá apresentar os seguintes documentos:**

10.3.6.2.1 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental ou documento equivalente, fornecido pelo Município sede da licitante.

10.3.6.2.2 Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.

10.3.6.2.3 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente.

10.3.6.3 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 07 - Controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas), deverá apresentar os seguintes documentos:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3.6.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.

10.3.6.3.2 **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

10.3.6.3.3 Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.086.420,00 (um milhão, oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.003		000
870	05.002	23.122.2301.2.010		000
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934
1400	06.005	08.243.0801.2.019	3.3.90.39.78.99	000
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000
2441	07.002	12.361.1201.2.037		104
2730	07.002	12.365.1201.2.041	3.3.90.39.78.01	000
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000
3230	07.003			000
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
3910	08.006	10.301.1001.2.058		000
4090	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.39.78.02	494
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494
5310	09.001	20.606.2001.2.076		000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000
5960	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086	3.3.90.39.78.99	000
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

obrigações.

- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

Lote: 1 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA						
1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	300,00	UN	300,00	90.000,00
2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo	250,00	UN	400,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.				
TOTAL						190.000,00
Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	67217	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	1.000,00	UN	187,00	187.000,00
TOTAL						187.000,00
Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	67218	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial Hidrojateamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150,00	H	342,00	51.300,00
TOTAL						51.300,00
Lote: 4 - DESINSETIZAÇÃO						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	400.000,00	M2	0,75	300.000,00
TOTAL						300.000,00
Lote: 5 - DESRATIZAÇÃO						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	150,00	UN	345,00	51.750,00
2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m ² a 2.000m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	150,00	UN	436,00	65.400,00
3	53855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	607,50	60.750,00
TOTAL						177.900,00
Lote: 6 - LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53856	Prestação de serviço para limpeza e	200,00	UN	246,00	49.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.				
2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80,00	UN	353,00	28.240,00
3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	505,00	10.100,00
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	15,00	UN	668,00	10.020,00

TOTAL

97.560,00

Lote: 7 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68322	Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's.	400,00	RAIO	206,65	82.660,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado. Sendo o equipamento para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE.</p>				
TOTAL					82.660,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.086.420,00** (um milhão, oitocentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

1.3 **DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):**

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- 3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.
- 4 - Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. **DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:**

1 - O controle terá como alvo mosquitos (aedes aegypti - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

Obs: Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1. A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:
- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - 2.1.a.1. As normas da ABNT;
 - 2.1.a.2. As normas da ANVISA;
 - 2.1.a.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
 - b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.
- 2.2. Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.
- 2.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARA O LOTE 07:

- 2.4. O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.**
- 2.5. Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

PARA TODOS OS LOTES:

- 2.6. Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.
- 2.7. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 2.8. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.
- 2.9. O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III - PROCEDIMENTOS

3.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- 3.1.1 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.1.2 O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 3.1.3 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 3.1.4 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- 3.2.1 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 3.2.2 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- 3.2.3 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.3 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- 3.3.1 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.
- 3.3.2 Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

3.4 LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- 3.4.1 Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.
- 3.4.2 A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

3.5 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 3.5.1 Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- 3.5.2 A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.5.3 Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- 3.5.4 Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- 3.5.5 Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

IV - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 4.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- 4.2. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- 4.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- 4.4. A prestação dos serviços previstos no **LOTE 07**, devem ser realizados utilizando EPIS para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários:
- Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
 - Luva nitrilica
 - Capacete de aba larga
 - Protetor auricular
 - Óculos de segurança
 - Avental impermeável
 - Calças e camisas de brim
 - Calçado de segurança

V – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

- 5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 5.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

- 5.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 5.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 5.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.
- 5.6. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

PARA O LOTE 07:

- 5.7. Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;
- 5.8. **A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- 5.10. Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições;
- 5.11. Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;
- 5.12. Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.13. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;
- 5.14. Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;
- 5.15. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;
- 5.16. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.17. Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.19. Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;
- 5.21. Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;
- 5.22. Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;
- 5.23. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 5.24. Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;
- 5.25. Observar as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.26. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;
- 5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 5.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.29. Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;
- 5.30. Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.31. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- 5.32. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;
- 5.33. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DO CONTRATANTE:

- 5.34. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.35. **A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária deverá solicitar os exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.36. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.37. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.38. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.39. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.40. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.41. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.42. Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 05 dias a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**
- 5.43. Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019, cujo objeto é **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 119/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 119/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000165

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 119/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.

4 - Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:

1 - O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

Obs: Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 119/2019- Pregão Presencial e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



003188

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
870	05.002	23.122.2301.2.010		000
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934
1400	06.005	08.243.0801.2.019		000
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000
2441	07.002	12.361.1201.2.037		104
2730	07.002	12.365.1201.2.041	3.3.90.39.78.01	000
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000
3230	07.003			000
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
3910	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4090	08.006	10.301.1001.2.059		494
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494
5310	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000
5960	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - As normas da ABNT;
 - As normas da ANVISA;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
- b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARA O LOTE 07:

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

PARA TODOS OS LOTES:

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS

a) METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

b) METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

c) LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.
- Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

d) LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: raios, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Rotto-Ruter ou se necessários, mangueira com pressão de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

e) CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

CLÁUSULA SEXTA - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- A prestação dos serviços previstos no **LOTE 07**, devem ser realizados utilizando EPIS para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários:
 - Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
 - Luva nitrílica
 - Capacete de aba larga
 - Protetor auricular
 - Óculos de segurança
 - Avental impermeável
 - Calças e camisas de brim
 - Calçado de segurança

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARÁGRAFO QUINTO - Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

PARA O LOTE 07:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o **exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.**

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Observar as Normas de Segurança do Trabalho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - **A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária deverá solicitar os exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

030193

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 05 dias a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 119/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 119/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **119/2019** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

The screenshot shows the homepage of the Francisco Beltrão Municipality website. The header includes the municipality logo, name, and contact information. A navigation menu is visible at the top. The main content area is divided into several sections: 'Acesso' (Access) with a sidebar menu; 'Notícias em Destaque' (Featured News) with a large image; 'Prefeitura On-line' (City Online) with various service icons like IPTU, Debora, Concursos Púlicos, Certidões Negativas e ISO, Licitação, Lei de Acesso à Informação, Não Fiscal Eletrônica, Portal de Transparência, and Gestão Fundo de Câmbio e Adiantamento; 'Videos' (Videos) with a video player; 'Áudios' (Audios); 'PLANO DIRETOR' (Master Plan); 'RESIDÊNCIA MÉDICA' (Medical Residence) with 'INSCRIÇÕES' (Registrations); and 'Projetos' (Projects) with a 'Projetos Chamados' (Called Projects) section.

2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).

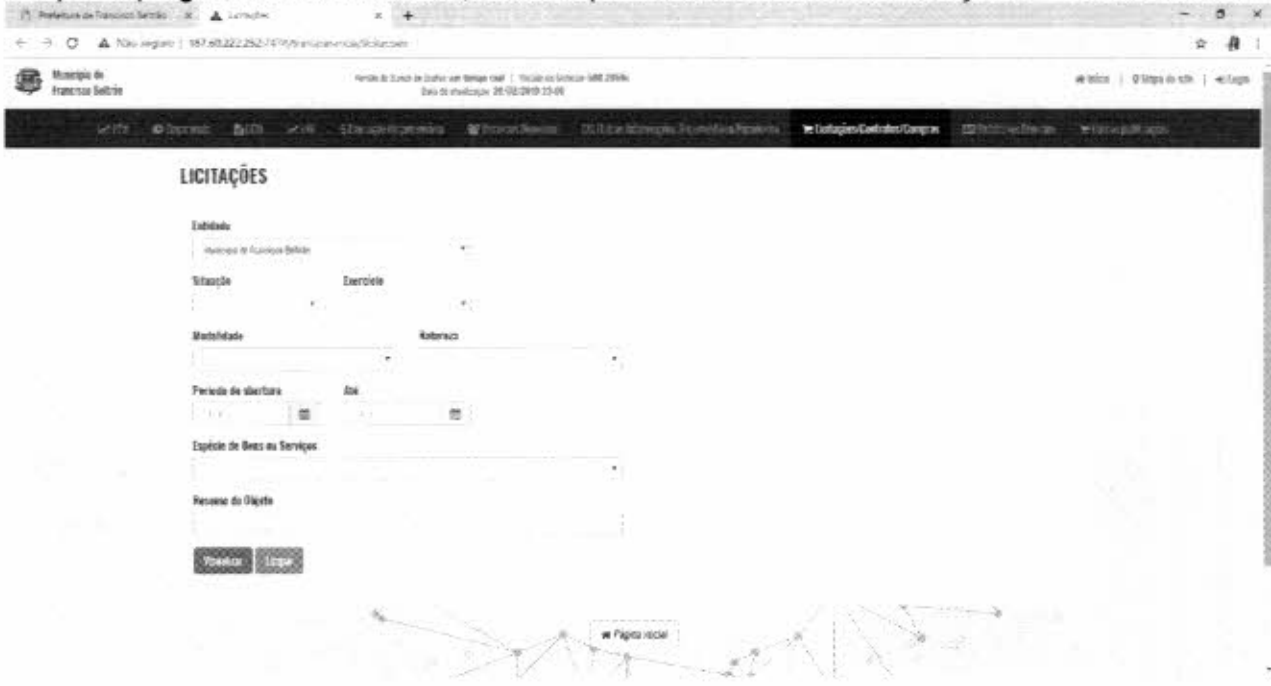


3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.

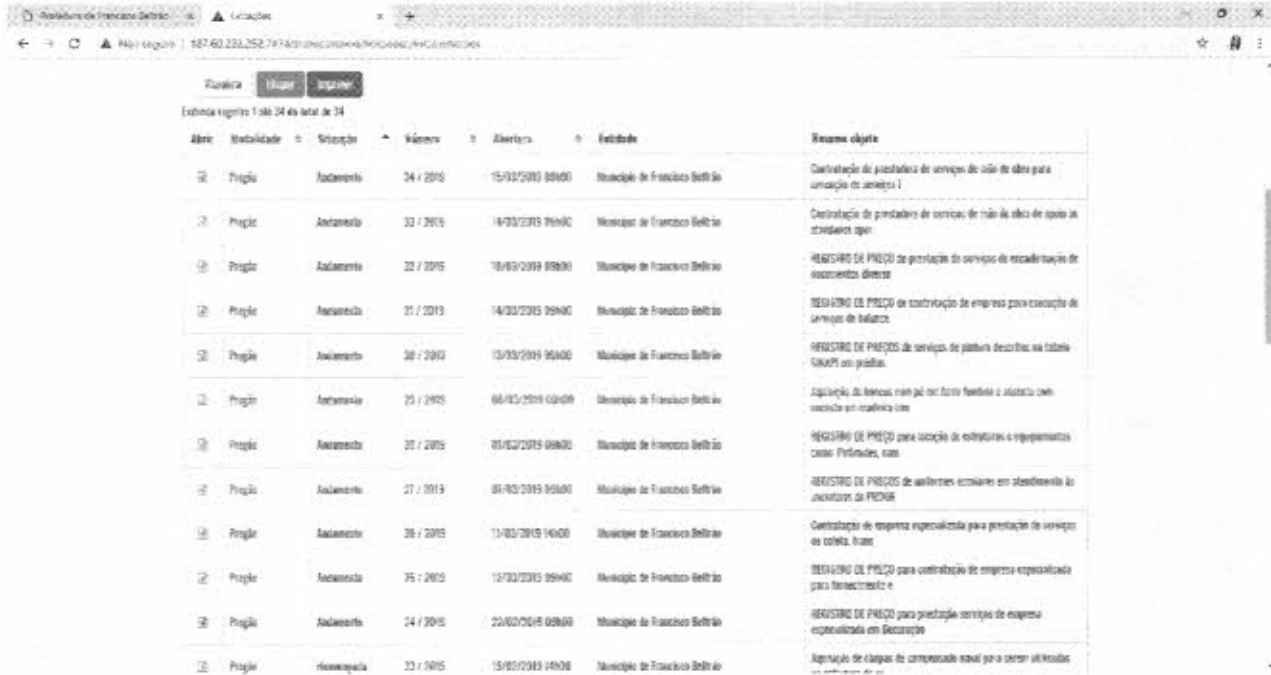


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.



5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:



6. Selecione a licitação desejada e clique em **abrir** em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000198

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo **Proposta.esl**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

TP - Detalhe de Proposta

Assumo de Proposta
1032.168.112Campa/Licitacao/2019.33 PR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Paraná.pr

Estabelecimento
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000000 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes / Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	1.200.000,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	776.500,00
003	AGIUNTA DE COZINHA	348.000,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	722.400,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



000200

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Tela: Envio de Proposta

Aplicação de Proposta

11182.198.0.1179.Campanha/Licitacao/2019.03.PP CONTRATACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação	Exercício	Multibênio	Tip de operação
00000	2019	Projeto-Previdencial	Por Lote

Lotes: Produto/Serviço

MP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Margem	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	60.000,00	H	14,56				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	30.000,00	H	16,34				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equiplane Sistemas - www.equiplane.com.br

Verbo: 1.14.3

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Tela: Envio de Proposta

Aplicação de Proposta

11182.198.0.1179.Campanha/Licitacao/2019.03.PP CONTRATACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação	Exercício	Multibênio	Tip de operação
00000	2019	Projeto-Previdencial	Por Lote

Lotes: Produto/Serviço

MP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Margem	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	60.000,00	H	14,56				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	30.000,00	H	16,34				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Nome*

Endereço* Número* Complemento

Bairro Cidade/UF* CEP*

Celular Telefone Fax Celular

CNPJ* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresário Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresário ou empresa de pequeno porte (sem habilitar ou beneficiar-se do complemento nº 1.79/2008) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/realização

* campos obrigatórios

Depositar

Quitar licitação

Entrar

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equiplane Sistemas - www.equiplane.com.br

Verbo: 1.14.3

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Arquivo de Proposta
 (1182.168.0.11)Compras/Licitacao/2019/03/PP CONTRATACAO DE SERVICO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000033 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Máx	Máx	Modulo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00.000,00	H	14,50			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	30.000,00	H	16,54			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 Equipilano Sistemas - www.equipilano.com.br Versão 1.14.3

Formulário de cadastro de representante (representante da empresa) com campos para Nome, CPF, RG, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP, E-mail, Telefone, e campos obrigatórios. Botões: Dependente, Quadro societário, Fechar.

8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Arquivo de Proposta
 (1182.168.0.11)Compras/Licitacao/2019/03/PP CONTRATACAO DE SERVICO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000033 Exercício: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Máx	Máx	Modulo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00.000,00	H	14,50			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	30.000,00	H	16,54			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 Equipilano Sistemas - www.equipilano.com.br Versão 1.14.3

Formulário de cadastro de quadro societário (dados dos sócios) com campos para Nome, CPF/CPF, RG, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP, E-mail, Telefone, Fax, Celular, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Nome do contrato, Telefone do contrato, Tipo de cargo ou função, Tipo de registro, Data do registro, Número do registro, e campos obrigatórios. Botão: Fechar.

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Aviso de Rerratificação de Edital

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

4 de julho de 2019 09:19

Cco: briolimp@briolimp.com, atendimento@briolimp.com, desentupidorabeltrao@gmail.com, jackbroetto@gmail.com, cmp.me@hotmail.com, contato@aninseto.com.br, dedetizadoramendes@gmail.com

Prezados,

Enviamos em anexo, aviso de rerratificação e edital rerratificado do pregão presencial nº 119/2019.

Att,
Departamento de licitação

2 anexos **AVISO DE RERRATIFICAÇÃO.pdf**
126K **EDITAL PP 2019 - RERRATIFICADO.docx**
2628K

Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP n.º 22/2019-PMFJ - O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555-2000, Leis Complementares n.ºs 123-2006 e 147-2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial SRP n.º 22/2019-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitados através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com e do site do município Foz do Jordão, 04 de julho de 2019. **ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA** - Pregoeira

62827/2019

Francisco Beltrão

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO REF: CONCORRÊNCIA 03/2019

OBJETO: Contratação da execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutaga, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante. A Comissão Especial de Licitação para obras, designada pela Portaria Municipal nº 205-2019 de 26-04-2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública resultado de julgamento da proposta e **RESULTADO FINAL**.

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ N°	VALOR R\$
SITON DO BRASIL EIRELI	20.666.280-0001-89	29.995.443,25 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, e inexistindo recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o respectivo processo licitatório à Autoridade Superior para fins de análise quanto à Homologação e Adjucação. Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação para Concorrência nº 03/2019
62549/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de julho de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de oficina de centro para o Departamento de Cultura para execução no período de agosto a 15 de dezembro**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de julho às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - terreno, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na integral a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones: (46)3526-2103 e (46)3526-2107.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019

Samantha Pécouts
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL EDITAL N.º 092/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de unidade movel para castração de animais e marca genética em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 89165-798000-11 R0-05 e nº 09165-798000-1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2019, tendo em vista a necessidade de adequação dos documentos de regularidade técnica. Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

62600/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL N.º 092/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões individuais sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510-0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que 1) Fica **ALTERADA** a exigências prevista no item 10.3.6.2.1. 2) Fica **RE-MARCADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 18 de julho de 2019, às 09h00min. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

Samantha Pécouts
Pregoeira

62955/2019

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e DISTRITO**, de acordo com o Memorial Descritivo, parte integrante do processo licitatório.

Horário: 09:00 horas. Data: 25/07/2019

Informações: fone (41) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Goioerê, 04 de julho de 2019

62678/2019

Guairaçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ COMUNICADO DE REQUERIMENTO JUNTO AO IAP
O Governo Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, torna público que vai requerer ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a L.A.S (Licença Ambiental Simplificada), para o Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis situado na Rua Maria Costa Correia, № 919 Guairaçá, em 04 de julho de 2019.

62626/2019

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado do julgamento do Processo administrativo nº 006/2019 - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019 - PME**, referente à aquisição de **micro-ônibus adaptado**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA**, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 218.900,00. Ibiporã, 02 de julho de 2019. **JOÃO TOLEDO COLONIEZI** - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 025/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019** - PME, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do grupo (A) provenientes de exumações de corpos, bem como dos resíduos dos grupos (A1, A4, B, E) oriundos das Unidades de Saúde, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 01, no valor total de R\$ 169.328,68. Ibiporã, 02 de julho de 2019. **JOÃO TOLEDO COLONIEZI** - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2448589A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.234, DE 2 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.234, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, matrícula 2-00046, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o conteúdo no processo de aposentadoria da servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, matrícula nº 2-00046

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, RG 4.151.051-0, matrícula nº 2-00046, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca/40h, nível 27, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ 1.604,20 (mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 2 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A92884AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 161-19 DIVULGAÇÃO RESULTADO RECURSOS
PONTUAÇÃO

EDITAL Nº 161/2019

DIVULGAÇÃO RESULTADO RECURSOS QUANTO A PONTUAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 141/2019;

RESOLVE

Divulgar o resultado dos recursos protocolados quanto a pontuação atribuída aos candidatos do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

NOME	PROTÓCOLO	CARGO PREENSISTIDO	ANÁLISE DO RECURSO
ANNA PALLA JEFFERINO DE SOUZA	0682/2019	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO - Em desacordo com os itens 1.7, 4.4, 4.5 e 8.6 do edital

NOME TARCAREU SIMPLICIO	0958/2019	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO - Em desacordo com os itens 4.4 e 4.5 do edital
TATIANE NOVELLO DI.QUESEN	0965/2019	AUXILIAR ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	INDEFERIDO - Em desacordo com os itens 4.4, 4.5 e 8.6 do edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B2715AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 011/2019

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Cláudio Charles Cezcan	019.374.339-50	010/2019	2d	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:09CF98F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119-2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a exigências prevista no item 10.3.6.2.1.

Onde se lê:

- 10.3.6.2.1 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental -

Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental, fornecido pelo Município.

Nota-se:

- **10.3.6.2.1** Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental ou documento equivalente, fornecido pelo Município sede da licitante.

Fica **REMARCADADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **18 de julho de 2019, às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:6C99999B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 110/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - DECORINTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ nº 03.884.308/0001-35. LOTE 01, ITENS 04 R\$ 46,00; 05 R\$ 65,00 e LOTE 02. ITEM 01 R\$ 68,00. TOTAL R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

2 - GUINDANTE SBARDELOFFO & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 00.586.140/0001-93. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 29,70; 02 R\$ 39,90; 03 R\$ 71,90; 06 R\$ 32,00. TOTAL R\$ 68.839,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 200.839,00 (duzentos mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:7DD49039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265-2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2019

OBJETO: Aquisição de impressos para utilização pelos agentes de combate a epidemias e cartão de vacinação para registro de vacinas aplicadas.

CONTRATADA: IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI
CNPJ: 22.317.003-0001-96
VALOR: R\$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais).

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:9B5E0478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
Processo Licitatório nº 78/2019
Adjudicação: 04/07/2019
Contratadas: INIZIAEL NUNES LOPES
JOÃO VALKIU
JANDIRA MENDES NATTEL STEPSUK
SOELI DA APARECIDA MENDES
MARILDA NUNES LOPES
MARLI ELIAS DA COSTA
IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO
TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ
JURACI DOS ANIOS KUKUL
CLAUDENIR KUKUL
MARINO MAGUELNISKI
RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA
GLENDA APARECIDA MENEGACIO
AMBROSIO ZAMULHAK
DEIZE MENEGASSO BRANCO
CELSO KUKUL
SANDRA VALKIU
FLAVIA APARECIDA MATTOZZO
JAIME JOSÉ MAGUELNISKI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luís Henrique Nery
Código Identificador:3369C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
Processo Licitatório nº 78/2019
Homologação: 04/07/2019



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

MEMORANDO ADM Nº 278/2019

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Departamento de Licitações e Contratos

Senhora
Samantha Pécoits
 Pregoeira

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 – ALTERAÇÃO DO LOTE 3.
Objeto/Lote: DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL

Considerando questionamentos e divergências entre fornecedores sobre a unidade de medida (hora) e mesmo com a descrição do objeto deste item, e ainda considerando reunião com técnicos das secretarias que utilizam tal serviço, vimos solicitar alteração do item/lote, conforme segue:

Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
1		Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	500	serviço	187,00	93.500,00

LOTE 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL						
1		Prestação de serviço para desentupimento de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com sistema Roto-Rooter ou Hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	150	serviço	150,00	22.500,00



000209

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

Anexamos: Email com orçamento para unidade de serviço, ata e contrato de outros órgãos, e cópia dos processos anteriores do Município de Francisco Beltrão: TP 49/2015 e Pregão 50/2017.


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Recebido em: 05/07 /2019

Nome/Ass: _____

Anexamos: Email com orçamento para unidade de serviço, ata e contrato de outros órgãos, e cópia dos processos anteriores do Município de Francisco Beltrão: TP 49/2015 e Pregão 50/2017.



**Assunto: RE: orçamento para serviço c/
Hidrojateamento - por Metro
Linear**

De: CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA <cmp.me@hotmail.com>

Para: nileide@franciscobeltrao.com.br
<nileide@franciscobeltrao.com.br>

Data: 03/07/2019 16:32

Boa tarde Nileide... estive conversando com o Marcos e achamos melhor que o Desentupimento seja por serviço mas se optarem por metro linear o Valor Seria de R\$ 20,00 ao metro. Se for por Ponto desentupido ou tarefa rede desentupida. nossa sugestão seria de R\$ 200,00 ponto por serviço.o que seria mais seguro para o município pois haverá empresas que mesmo após desentupido mandarão mais cabos para cobrar mais. e até por que as pessoas que acompanham nunca sabem quando está ou não desentupido.

De: nileide@franciscobeltrao.com.br <nileide@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de julho de 2019 15:12

Para: cmp.me@hotmail.com

Assunto: orçamento para serviço c/ Hidrojateamento - por Metro Linear

Senhores,

Solicitamos orçamento de valor unitário para o serviço abaixo, considerando unidade de medida como METRO LINEAR:

- Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial Hidrojateamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento - METRO LINEAR

Atenciosamente

Nileide T. Perszel

(46)3520-2156

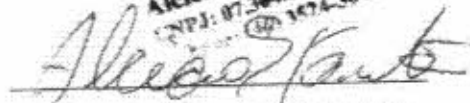
Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

A empresa ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 07.304.800/0001-45, vem por meio desta informar que a cobrança do serviço de hidro jateamento é cobrado por hora pelos seguintes motivos:

- Quando a empresa é chamada para efetuar um desentupimento, não é possível saber o que possa estar ocasionando o entupimento da rede, podendo ser somente um entupimento comum, ou podendo ter agravante como ex: uma caixa de passagem soterrada, encanamento amassado, encanamento quebrado, dificultando ou exigindo mão de obra manual para concluir o trabalho, sendo justo assim o município pagar somente pelo tempo que foi usado para concluir o desentupimento.

Declaro que a empresa não tem como cobrar por metro linear, pois a mesma não tem como saber com quantos metros a rede está entupida pelos seguintes fatores: a mangueira do hidro jato não contém medida e não é possível saber exatamente aonde está passando o encanamento pelo fato do mesmo estar passando soterrado não sendo visível, isto implicará em uma cobrança desnecessária pois a empresa irá cobrar sempre a medida do ponto que está entupido (pia, ralo, vaso, calha) até o ponto de esgoto que está na calçada

Alcione Simões Fortes
CNPJ: 07.304.800/0001-45
304 3674-3647



ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA

CNPJ 07.304.800/0001-45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-4240

Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018

PROCESSO Nº 23080.048795/2018-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/UFSC/2018 – SRP

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração, **Ulisses Iraí Zilio**, CPF 004.595.099-77, doravante denominada UFSC, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento com hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, redes de drenagem, caixas de gordura e fossas sépticas com remoção e destinação adequada dos detritos das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº 355/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-550, estabelecida à Rua Eleutério da Silva Furtado, s/nº, Jardim Atlântico, Florianópolis SC, CEP 88.095-550 Município Florianópolis, Estado SC, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Sérgio Murilo Voges, portador do CPF nº 018.134.869-13, e-mail vendas@biovetor.net, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. SLASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	16527	Serviços de desentupimento com hidrojateamento de alta pressão de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com destinação adequada dos resíduos removidos.	Hora	350	R\$ 207,39	R\$ 72.586,50
2	16527	Serviço de retirada de detritos por sucção de alto vácuo de redes coletoras de esgoto, redes de drenagem, caixas de gordura e fossas sépticas com destinação adequada dos resíduos removidos.	m³	800	R\$ 176,72	R\$ 141.376,00

U. Zilio

Total	R\$ 213.962,50
-------	----------------

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subséquentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

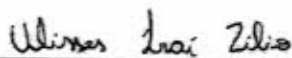
12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

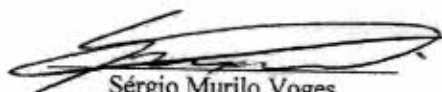
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2018.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de setembro de 2018.



Ulisses Iraci Zilio
CPF nº 004.595.099-77



Sérgio Murilo Voges
CPF nº 018.134.869-13

TESTEMUNHAS



Nome: Thammara Helen Moreira
CPF: 089.068.539-80



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
 Fone: (19) 3867 5001 / 9788 / 9787 / 9787 / 9825 / 9792 / 9786
 www.licitacoes.municipalja.com.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MASTER CONTROL LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A ALTO VÁCUO.

Processo Administrativo nº 14.170/2017.
 Contrato nº. 246/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora Maria Eunília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeri, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MASTER CONTROL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.517.721/0001-12, na Rua Antonio Buzolin Sobrinho, nº. 110, Bairro: Jd. Francisca Buzolin, CEP.: 13601-263, no Município de Araras, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Carlos Henrique Zorel Meneghetti, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.642.432-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 175.626.158-02, residente e domiciliado na Rua Adelino Zanca, 137, Bairro: Jardim Portal do Parque, CEP.: 13601-263, no Município de Araras, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de até 1.000 (um mil) horas de serviços de limpeza, lavagem, desentupimento de poços de vistas, vielas e redes de esgoto com equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo para resíduos líquidos e pastosos.

1.2 A **CONTRATADA** deverá ter responsabilidade total pelo equipamento, mantendo-o em perfeita condições de uso, devendo ser operado por funcionário e/ou equipe operacional, devidamente capacitada e provida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletivo (EPC's), necessários à execução do objeto, fornecendo também licenças ambientais, caso haja necessidade.

1.3 A **CONTRATADA** também será responsável pelo combustível, alimentação e outros encargos trabalhistas de sua competência.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 157/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 14.170/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Execução, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Basso, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13828-000
Fone: (19) 3067 5888 / 9780 / 9737 / 9707 / 9625 / 9792 / 9786
www.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. As Ordens de Execução serão enviadas à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, sendo que os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

3.3. A CONTRATANTE irá designar funcionário para acompanhar os serviços; fornecerá água tratada para utilização do equipamento de hidrojateamento e indicará local para o descarte dos resíduos provenientes da limpeza.

3.4. A CONTRATANTE compromete-se a pagar somente as horas utilizadas, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se, ao final deste contrato, as horas utilizadas não atingirem a totalidade constante em Cláusula 1.1 (objeto).

4.0. DO VALOR

4.1. O valor por hora para a execução do objeto é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ofertado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, totalizando o valor estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 18.541.10.2029 339639.99

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente às horas trabalhadas, ao seguinte endereço eletrônico: desadm2@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para resis@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

5.5. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.6. A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.7. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante



EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	200,00	UN	350,00	70.000,00
2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	150,00	UN	450,00	67.500,00



VALOR TOTAL LOTE 001 R\$	137.500,00
--------------------------	------------

LOTE 02 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	53848	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou Hidrojateamento com cabos 5/8 ou se necessário, mangueira com pressão de água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	2.000,00	UN	210,00	420.000,00

VALOR TOTAL LOTE 002 R\$	420.000,00
--------------------------	------------

LOTE 03 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	53851	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial com sistema Roto-Rooter ou Hidrojateamento, com cabo de 1 e 1/4", incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	350,00	UN	243,33	85.165,50

VALOR TOTAL LOTE 003 R\$	85.165,50
--------------------------	-----------

LOTE 04 - DESINSETIZAÇÃO

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	800.000,00	M2	0,70	560.000,00

TOTAL	560.000,00
-------	------------

LOTE 05 - DESRATIZAÇÃO

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento	300,00	UN	330,00	99.000,00

**EDITAL Nº 049/2015 - PROCESSO Nº 489/2015.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ****1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, toma público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por LOTE, na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização e desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, esgotamento e limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede de esgotos de prédios da Municipalidade, de acordo com o que consta no anexo I deste edital.

1.2 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.3 - Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 07 de julho de 2015, às 09:00 horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

- Modelo da proposta (ANEXO I);
- Carta de credenciamento(ANEXO II);
- Declaração de idoneidade(ANEXO III);
- Termo de renúncia(ANEXO IV);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VI);
- Minuta de contrato (ANEXO VII).

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização e desratização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, esgotamento e limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede de esgotos de prédios da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 1 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	46258	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de	150,00	UN	250,00	37.500,00

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000220

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		gordura, de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01						37.500,00
LOTE 2 - DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	46259	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Rotto-Ruter, com cabos 5/8 ou se necessário, mangueira com pressão de água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	400,00	UN	100,00	40.000,00
2	46260	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial com sistema Rotto Ruther, com cabo de 1 e 1/4", incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150,00	UN	180,00	27.000,00
3	46261	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	200,00	UN	7,50	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02						68.500,00
LOTE 3 - DESINSETIZAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	46262	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município -(prédios de um piso e área interna construída de até 1.000 m2), incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses.	100.000,00	M2	0,40	40.000,00
2	46263	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município - (prédios de dois ou mais pisos e área interna construída acima de 1.001 m2), incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de	150.000,00	M2	0,38	57.000,00



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	119/2019
DATA DO PROCESSO:	26/06/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município
VALOR MÁXIMO:	R\$ 964.120,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
360	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000	1.242.278,99
870	05.002	23.122.2301.2.010		000	223.907,05
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934	45.669,74
1400	06.005	08.243.0801.2.019		000	115.189,43
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000	1.328,11
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000	1.556,23
2441	07.002	12.365.1201.2.037	3.3.90.39.78.01	104	8.013,23
2730	07.002	12.365.1201.2.041		000	40.853,70
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000	79.633,18



3230	07.003			000	51.016,23
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000	2.186.435,38
3910	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000	978,17
4090	08.006	10.301.1001.2.059		494	4.657,20
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494	17.925,17
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494	406.480,43
5310	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000	2.399,51
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000	568.075,00
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000	230.102,65
5960	11.003	06.182.1503.2.083		515	140.122,70
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000	72.724,84
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000	11.186,86
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509	377.972,65
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000	66.457,87

Obs: Saldo orçamentário em: 18/06/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

ZELI MARIA ROTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 107/2019

Termo de Referência

000223

ENCARGOS

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
107	Contratação de Serviço	21/03/2019	13
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	482/2019	483
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR.

Lote					
001 ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UN	300,00	300,00	90.000,00
053846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UN	250,00	400,00	100.000,00
				TOTAL	190.000,00

Lote					
002 DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068364	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	SERV	500,00	187,00	93.500,00
				TOTAL	93.500,00

Lote					
003 DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068365	Prestação de serviço para desentupimento de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	SERV	150,00	150,00	22.500,00
				TOTAL	22.500,00

Lote					
004 DESINSETIZAÇÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus	M2	400.000,00	0,75	300.000,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 107/2019

Termo de Referência

000224

13/08/2019

Página:2

adicionais.

TOTAL 300.000,00

Lote

005 DESRATIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	150,00	345,00	51.750,00
053854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m ² a 2.000m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	150,00	436,00	65.400,00
053855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100,00	607,50	60.750,00
				TOTAL	177.900,00

Lote

006 LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053856	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	200,00	246,00	49.200,00
053857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	80,00	353,00	28.240,00
053858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20,00	505,00	10.100,00
053859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	15,00	668,00	10.020,00
				TOTAL	97.560,00

Lote

007 CONTROLE E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068322	Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's. Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado. Sendo o equipamento para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE.	RAIO	400,00	206,65	82.660,00
				TOTAL	82.660,00

TOTAL GERAL 964.120,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Ficam **ALTERADOS** os **LOTES 2 e 3** do ANEXO I do Edital.

Onde se lê:

Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	1.000	UN	187,00	187.000,00

Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial Hidrojateamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150	HORA	342,00	51.300,00

Leia-se:

Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta	500	SERVIÇO	187,00	93.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

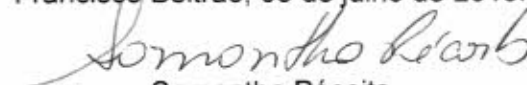
000226

pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.				
--	--	--	--	--

Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150	SERVIÇO	150,00	22.500,00

- 2) Fica **REMARCADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **25 de julho de 2019, às 09h00min.**
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 119/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, objetivando a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de julho de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria n.º 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 **Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Municipal de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2115.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
 - 2.2.1 Em relação ao LOTE 03, não se aplicou o tratamento diferenciado às ME e EPP por não ser vantajoso (art 49, inciso III, LC 123/2016), diante da possibilidade de restar deserta.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)**
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 119/2019
 DATA DE ABERTURA: **25 de julho de 2019 às 09h00min**
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)
PREGÃO Nº. 119/2019
 DATA DE ABERTURA: **25 de julho de 2019 às 09h00min**
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.6.1 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 04 - desinsetização), (LOTE 05 - desratização) e (LOTE 06 - limpeza e desinfecção de caixas d'água), deverá apresentar os seguintes documentos:**

10.3.6.1.1 Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da Licitante;

10.3.6.1.2 Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde;

10.3.6.1.3 Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços (MODELO ANEXO V), acompanhada da comprovação de registro do profissional no Órgão de Classe respectivo.

10.3.6.2 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 01 - Esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura), deverá apresentar os seguintes documentos:**

10.3.6.2.1 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18), acompanhada da carta de anuência ambiental ou documento equivalente, fornecido pelo Município **sede da licitante**.

10.3.6.2.2 Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.

10.3.6.2.3 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente.

10.3.6.3 **A Licitante que apresentar proposta para (LOTE 07 - Controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas), deverá apresentar os seguintes documentos:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.3.6.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.

10.3.6.3.2 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.6.3.3 Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 964.120,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
870	05.002	23.122.2301.2.010		000
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934
1400	06.005	08.243.0801.2.019		000
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000
2441	07.002	12.361.1201.2.037		104
2730	07.002	12.365.1201.2.041	3.3.90.39.78.01	000
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000
3230	07.003			000
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
3910	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4090	08.006	10.301.1001.2.059		494
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494
5310	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000
5960	11.003	06.182.1503.2.083		515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

obrigações.

- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.



CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

Lote: 1 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53845	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	300,00	UN	300,00	90.000,00
2	53846	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo	250,00	UN	400,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.				
TOTAL						190.000,00
Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68364	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	500	SERVIÇO	187,00	93.500,00
TOTAL						187.000,00
Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68365	Prestação de serviço para desentupimento de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150	SERVIÇO	150,00	22.500,00
TOTAL						51.300,00
Lote: 4 - DESINSETIZAÇÃO						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53852	Prestação de serviço para desinsetização de prédios públicos do Município. Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	400.000,00	M2	0,75	300.000,00
TOTAL						300.000,00
Lote: 5 - DESRATIZAÇÃO						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000243

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	53853	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de até 500m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	150,00	UN	345,00	51.750,00
2	53854	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída de 501 m ² a 2.000m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	150,00	UN	436,00	65.400,00
3	53855	Prestação de serviço para desratização e manutenção da mesma para prédios públicos do município (prédios com área construída acima de 2.001m ²). Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	607,50	60.750,00
TOTAL						177.900,00
Lote: 6 - LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo	Valor máximo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

					unitário R\$	total R\$
1	53856	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	200,00	UN	246,00	49.200,00
2	53857	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80,00	UN	353,00	28.240,00
3	53858	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	505,00	10.100,00
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	15,00	UN	668,00	10.020,00
TOTAL						97.560,00

Lote: 7 - CONTROLE E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	68322	Prestação de serviço técnico especializado periódico e por demanda de controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas (controle de mosquito), incluindo mão-de-obra,	400,00	RAIO	206,65	82.660,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	encargos e tributos pertinentes, uniformes e EPI's. Sendo um raio de 300 metros por serviço prestado. Sendo o equipamento para aplicação e produtos químicos fornecidos pela CONTRATANTE.				
TOTAL					82.660,00

19.18 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 964.120,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte reais).**

1.2 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos,
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- 3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.
- 4 - Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:

1 - O controle terá como alvo mosquitos (aedes aegypti - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

• Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

Obs: Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

- 2.1. A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:
- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - 2.1.a.1. As normas da ABNT;
 - 2.1.a.2. As normas da ANVISA;
 - 2.1.a.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.
 - b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.
- 2.2. Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.
- 2.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARA O LOTE 07:

- 2.4. O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.**
- 2.5. Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

PARA TODOS OS LOTES:

- 2.6. Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.
- 2.7. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 2.8. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.
- 2.9. O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III - PROCEDIMENTOS

3.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- 3.1.1 Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.1.2 O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 3.1.3 Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 3.1.4 O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- 3.2.1 O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 3.2.2 Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- 3.2.3 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.3 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- 3.3.1 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.
- 3.3.2 Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

3.4 LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- 3.4.1 Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.
- 3.4.2 A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

3.5 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 3.5.1 Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- 3.5.2 A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.5.3 Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- 3.5.4 Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- 3.5.5 Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

IV - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 4.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- 4.2. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- 4.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- 4.4. A prestação dos serviços previstos no **LOTE 07**, devem ser realizados utilizando EPIS para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários:
- Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
 - Luva nitrílica
 - Capacete de aba larga
 - Protetor auricular
 - Óculos de segurança
 - Avental impermeável
 - Calças e camisas de brim
 - Calçado de segurança

V – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

- 5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 5.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tarifa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

- 5.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 5.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 5.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.
- 5.6. Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

PARA O LOTE 07:

- 5.7. Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;
- 5.8. **A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- 5.10. Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições;
- 5.11. Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;
- 5.12. Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 5.13. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;
- 5.14. Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;
- 5.15. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;
- 5.16. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.17. Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.19. Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;
- 5.21. Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;
- 5.22. Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;
- 5.23. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 5.24. Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;
- 5.25. Observar as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.26. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;
- 5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 5.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.29. Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;
- 5.30. Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 5.31. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- 5.32. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;
- 5.33. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DO CONTRATANTE:

- 5.34. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.35. **A Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária deverá solicitar os exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**
- 5.36. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.37. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.38. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.39. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.40. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.41. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.42. Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 05 dias a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**
- 5.43. Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... com sede na
..... n°, C.N.P.J. n°
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
119/2019, cujo objeto é **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle
sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em
todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas
sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões
hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis
públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco
Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de
vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV
LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 119/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 119/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):

ATIVIDADES:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos.
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.



000259

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante.

4 - Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

Obs: Durante o período de vigência contratual, poderão ser excluídos ou adicionados novos locais de serviços considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE MOSQUITOS:

1 - O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

- Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em bairros é uma média de 9 bairros cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do bairro):

Obs: Atividades que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade.

Horário permitido para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 119/2019- Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.003		000
870	05.002	23.122.2301.2.010		000
1230	06.005	08.241.0801.2.017		934
1400	06.005	08.243.0801.2.019	3.3.90.39.78.99	000
1710	06.005	08.243.0801.6.024		000
1960	06.005	08.244.0801.2.030		000
2441	07.002	12.361.1201.2.037		104
2730	07.002	12.365.1201.2.041	3.3.90.39.78.01	000
2830	07.002	12.365.1201.2.042		000
3230	07.003			000
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
3910	08.006	10.301.1001.2.058		000
4090	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.39.78.02	494
4190	08.006	10.302.1001.2.060		494
4460	08.006	10.302.1001.2.064		494
5310	09.001	20.606.2001.2.076		000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5820	11.001	15.451.1501.2.081		000
5960	11.003	06.182.1503.2.083	3.3.90.39.78.99	515
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6500	12.002	18.542.1801.2.090		000
6800	13.003	15.125.1502.2.094		509
7170	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada, além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados no do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, obriga-se a:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - As normas da ABNT;
 - As normas da ANVISA;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

- b) Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os horários para execução dos serviços dos LOTES 04 e 05, deverão compreender períodos deferentes do funcionamento do local, conforme agendamento no momento da solicitação, podendo eventualmente compreender horário noturno e/ou finais de semana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARA O LOTE 07:

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações do município e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação de caso suspeito e mediante nota de empenho.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras.

PARA TODOS OS LOTES:

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência desta licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS

a) METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

- O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

- Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

- O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

b) METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

- Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

- O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

c) LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.

- Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

d) LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Ruter ou se necessários, mangueira com pressão de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

e) CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual;
- A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;
- Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

CLÁUSULA SEXTA - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade.
- Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.
- A prestação dos serviços previstos no **LOTE 07**, devem ser realizados utilizando EPIs para evitar o contato com o inseticida. EPI's necessários.
 - Máscara semifacial e máscara facial completa com filtro para proteção de produtos químicos;
 - Luva nitrílica
 - Capacete de aba larga
 - Protetor auricular
 - Óculos de segurança
 - Avental impermeável
 - Calças e camisas de brim
 - Calçado de segurança

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES DE 01 A 06:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARÁGRAFO QUINTO - Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços contratados deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Diretoria de Orçamento, administração e Finanças e Coordenadoria de Manutenção.

PARA O LOTE 07:

PARÁGRAFO SÉTIMO - Realizar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, informando ao contratante qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da execução do serviço;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá comprometer-se a liberar os funcionários para o exame de colinesterase a cada 15 dias. A solicitação dos exames será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, que indicará o laboratório onde será realizado o exame.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando necessário, de acordo com a legislação aplicável em vigor;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Oferecer aos profissionais que executarão a instalação dos equipamentos material de trabalho em perfeitas condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Disponibilizar número(s) de telefone(s) e fax e/ou e-mail, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar as chamadas nos casos de necessidade de manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fornecer uniforme e crachá aos seus empregados, orientando-os no sentido de usá-los quando estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas, materiais, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela realização de ensaios e testes que julgar convenientes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fornecer veículo com licença sanitária vigente, para realizar o transporte de insumos e equipamentos durante a execução do serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo a descrição das atividades de UBV realizadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Município ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referente à execução do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os empregados que prestarão os serviços deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações, em até 06 (seis) horas, a contar da solicitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação e treinamento para o uso de todos os equipamentos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Preservar e zelar o Patrimônio do Município de Francisco Beltrão;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Substituir qualquer prestador de serviço, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Município de Francisco Beltrão vedado o retorno dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Observar as Normas de Segurança do Trabalho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, ou com reposição de bem similar ou superior, nas mesmas especificações, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de multar o CONTRATADO pelo dobro do valor aferido no dano, sem prejuízo de poder denunciar o CONTRATADO, de pleno direito;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Cumprir as normas e regulamentos internos do Município de Francisco Beltrão;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Comunicar ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A **Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária** deverá solicitar os **exames de colinesterase dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, a cada 15 dias e indicar o laboratório onde será realizado o exame.**

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Informar sobre necessidade realização de UBV leve em tempo hábil para que a Contratada possa atender a demanda; O serviço deverá acontecer no máximo em 05 dias a contar da data da notificação de caso suspeito; Casos onde a suspeita seja considerada como prioridade, esta deverá ser informada a empresa que deverá reorganizar o cronograma de serviço visando atender a demanda prioritária antes das outras. **(PARA O LOTE 07)**

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Fornecer o aparelho de bomba costal, bem como os insumos (químicos) para a realização da UBV leve. **(PARA O LOTE 07)**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 119/2019e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 119/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 119/2019 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

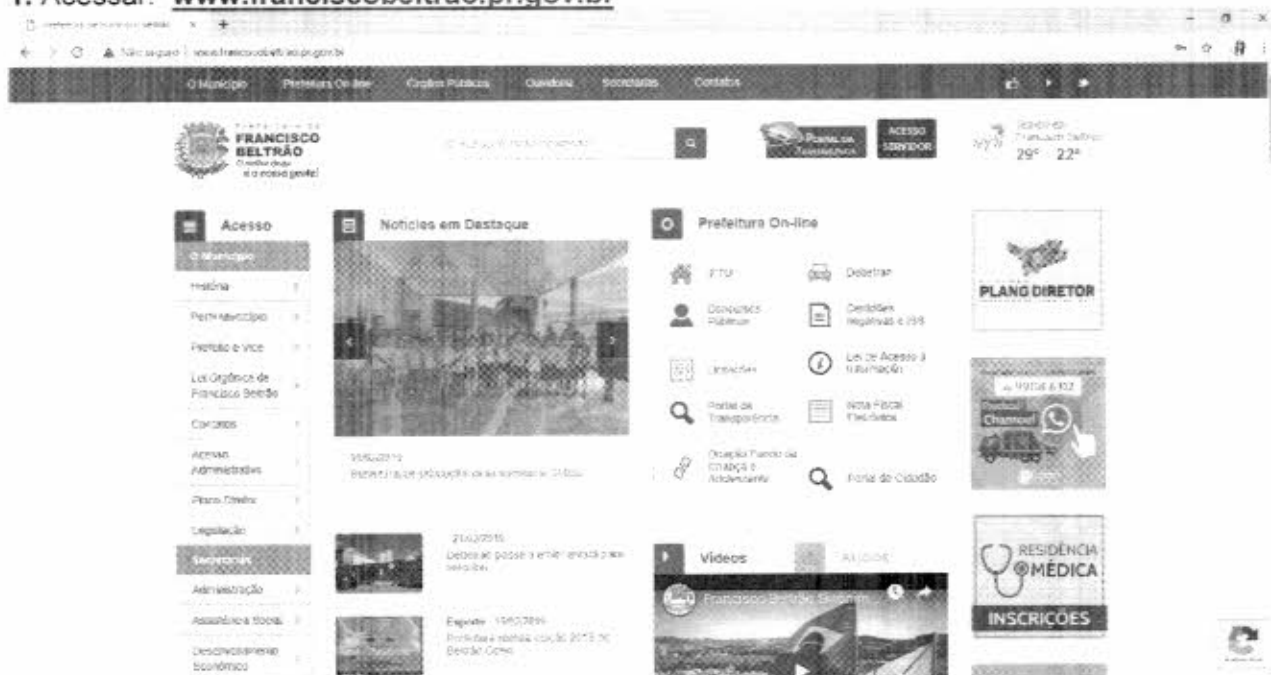
EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti* através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000269

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

Abre	Modalidade	Situação	Número	Abertura	Título
02	Pregão	Andamento	24 / 2015	14/10/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	33 / 2015	14/10/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	22 / 2015	14/10/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	17 / 2015	14/10/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	20 / 2015	15/09/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	18 / 2015	08/05/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	25 / 2015	07/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	17 / 2015	04/05/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	28 / 2015	11/02/2015 14:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	26 / 2015	12/12/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Andamento	24 / 2015	22/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão
02	Pregão	Homologação	22 / 2015	15/07/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão

Resumo objeto

- Contratação de prestação de serviços de mão de obra para concepção de projetos
- Contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio ao cidadão que
- REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços de emalidação de documentos digitais
- REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa para concepção de utensílios de cozinha
- REGISTRO DE PREÇOS de serviços de gráfica eletrônica no sistema SINGAP em papel
- Aquisição de material para o seu Centro Administrativo e outros com escrita em cartolina com
- REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais e equipamentos labor. Periféricos, etc
- REGISTRO DE PREÇOS de materiais escolares em atendimento às unidades de FROB
- Contratação de empresa especializada para produção de sucos de frutas, frutas
- REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para manutenção e
- REGISTRO DE PREÇOS para prestação serviços de empresa especializada em Educação
- Aquisição de material de expediente para a gestão unificada

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir

em seguida, em **ATOS DO PROCESSO.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo **Proposta.esl**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Trabalho de Proposta

Agência Procelta
V152.162.1172.Consor/Licitação/2019/30 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES BURECRAICAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

UF: PR | Município: 010000 | Exercício: 2019 | Modalidade: Pregão Presencial | Tipo de Licitação: Pilo Lote

Item	Produto/Serviço	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA/PUBLICA	1.499.750,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	779.900,00
003	ALMOXARIFE COZINHA	246.000,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	777.400,00

Botões:

Segunda, 20 de Fevereiro de 2019 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.14.2

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Atividade de Proposta

Atividade de Proposta
14152-160-1113/Concurso/Licitação/2019/30 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APRENDIZAGEM AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL/Processo em

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
Município de Francisco Beltrão	00000	2019	Pregão Presencial	Para Lote

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Mar	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	60.000,00	H	14,99			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	39.000,00	H	15,94			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equip@no Sistemas - www.equip@no.com.br

Versão: 1.1.1.3

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Atividade de Proposta

Atividade de Proposta
14152-160-1113/Concurso/Licitação/2019/30 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APRENDIZAGEM AS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL/Processo em

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
Município de Francisco Beltrão	00000	2019	Pregão Presencial	Para Lote

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un/Mar	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	60.000,00	H	14,99			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	39.000,00	H	15,94			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019

Equip@no Sistemas - www.equip@no.com.br

Versão: 1.1.1.3

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

Nome: _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contato: _____ Telefone de contato: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Nome agência: _____ Cidade/UF Agência: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Motivação:
 Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme os critérios de lei complementar nº1.052/05)

Válida de (primeira/segunda) _____ Preço de entrega/instalação _____

* Campos obrigatórios

Representante Quem assina Fecha

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Arquivo de Proposta

10152 188 0111 Competição Licitação 020130 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL (Preço e)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00.000,00 H	14,50	0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	20.000,00 H	15,50	0,00

Formulário de Cadastro de Fornecedor:

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Registro em: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Campos obrigatórios: _____

Botões:

Preço Total do Lote: 0,00

Botões:

Segunda, 23 de Fevereiro de 2016

Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br

Versão: 1.14.1

8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Arquivo de Proposta

10152 188 0111 Competição Licitação 020130 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL (Preço e)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00.000,00 H	14,50	0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	20.000,00 H	15,50	0,00

Formulário de Quadro Societário:

Nome: _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

CPF: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome de fantasia: _____ Telefone de contato: _____

Tipo de inscrição: _____ Tipo de registro: _____ Data de registro: _____ Número de registro: _____

Campos obrigatórios: _____

Botões:

Preço Total do Lote: 0,00

Botões:

Segunda, 23 de Fevereiro de 2016

Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br

Versão: 1.14.1

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- **Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Aviso de Rerratificação de Edital

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

4 de julho de 2019 09:19

Cco: briolimp@briolimp.com, atendimento@briolimp.com, desentupidorabeltrao@gmail.com, jackbroetto@gmail.com, cmp.me@hotmail.com, contato@aninseto.com.br, dedetizadoramendes@gmail.com

Prezados,

Enviamos em anexo, aviso de rerratificação e edital rerratificado do pregão presencial nº 119/2019.

Att,
Departamento de licitação

2 anexos **AVISO DE RERRATIFICAÇÃO.pdf**
126K **EDITAL PP 2019 - RERRATIFICADO.docx**
2628K

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	119		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	484		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300204122040420033390397899		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.086.420,00		
Data de Lançamento do Edital	26/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2019	Data Registro	26/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/07/2019	Data Registro	08/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)

Art. 1º Fica outorgada ao Sindicato Rural de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF nº 77.405.017/0001-53, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel localizado à Rua Niterói, nº 468, Sala, Bairro Alvorada, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza gratuita da permissão.

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas do Permitente.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro mantido pelo Permitente.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.

VII - Estricto cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.

VIII - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:A3090704

ASSESSORIA LEGISLATIVA
424_19 - PERMISSÃO DE USO - CTG HERDEIROS

DECRETO Nº 424/2019

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao imóvel denominado Lote Rural n.º 04 (quatro) da Gleba n.º 20-FB (vinte "fb"), localizado à Linha Rio Tuna, s/n, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada ao Centro de Tradições Gaúchas Herdeiros da Tradição, inscrito no CNPJ/MF nº 05.834.934/0001-42, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Rural n.º 04 (quatro) da Gleba n.º 20-FB (vinte "fb"), localizado à Linha Rio Tuna, s/n, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza gratuita da permissão.

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem as expensas do Permissionário.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar

ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro mantido pelo Permitente.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.

VII - Estricto cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.

VIII - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:C5EA0390

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 012/19

PORTARIA Nº 012/19

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir dos Santos Walendoff	995.441.999-34	011/2019	3,0	Curitiba - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	012/2019	3,0	Curitiba - PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	013/2019	3,0	Curitiba - PR
Ademir Kowalski	025.599.579-22	014/2019	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por:

Claiton Charles Comim

Código Identificador:55C77362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*

através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADOS** os **LOTES 2 e 3** do ANEXO I do Edital.

Onde se lê:

Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	1.000	UN	187,00	187.000,00

Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial Hidrojateamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150	HORA	342,00	51.300,00

Leia-se:

Lote: 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	500	SERVIÇO	187,00	93.500,00

Lote: 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial com sistema Roto-Rooter ou hidrojateamento de alta pressão, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150	SERVIÇO	150,00	22.500,00

Fica **REMARCADADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **25 de julho de 2019, às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

SAMANTHA PÊCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7C0F784C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de julho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:89CF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 63/2019

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da máquina airless de demarcação viária, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	3.100,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 63/2019 R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EDFD72F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 65/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na trituração de galhos resultantes da poda de árvores no perímetro urbano do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	HORA	135,00	130,00	17.550,00

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 – UASG 987565****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 22 de julho de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**EDITAL Nº 119/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam **ALTERADOS** os **LOTES 2 e 3** do ANEXO I do Edital. 2) Fica **REMARCADADA** a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia **25 de julho de 2019, às 09h00min.** 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

Samantha Pécoris

Pregoeira

64070/2019

Guamiranga**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.**

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº. 88/2019, do Prefeito Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14/2017, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 48/2019, do tipo Menor Preço Item.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, itens descritos da licitação realizada anteriormente. **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00horas até às 09:00horas, do dia 18 julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Departamento de Licitações e Compras. **ABERTURA E JULGAMENTO:** às 09hrs30min do dia 18 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se em até 24 horas anteriores à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br, informações poderão ser solicitadas pelo telefone – (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, em 08 de julho de 2019.

Leliane C. Ternosky
Pregoeira

64091/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.**

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº. 88/2019, do Prefeito

Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14/2017, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 49/2019, do tipo Menor Preço Item.

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrônicos e eletrodomésticos) a serem disponibilizados ao serviço de medidas socioeducativa MSE/LA/CREAS, por meio da Deliberação nº 054/2016/CEDCA. **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00horas até às 09hrs30min, do dia 19 julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Departamento de Licitações e Compras. **ABERTURA E JULGAMENTO:** às 10:00horas do dia 19 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se em até 24 horas anteriores à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br, informações poderão ser solicitadas pelo telefone – (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, em 08 de julho de 2019.

Leliane C. Ternosky
Pregoeira

64132/2019

Guaraniaçu**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de um caminhão novo 0 km tração 6 x 4, potência mínima 275 CV, com caçamba basculante destinado ao Setor de Obras do município, na data de 23.07.2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 05 de julho de 2019

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

63697/2019

Ibiporã**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMI, Processo Administrativo nº 066/2019, Sistema Registro de Preços, ref. à aquisição de produtos hortifruti-granjeiros.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 04 de julho de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

64042/2019

Jaboti**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2019
EXCLUSIVO ME - EPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - **OBJETO:** Seleção de proposta para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3 - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

4 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/07/2019 às 09:00 no site www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min. e das 13h00min às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05/07/2019

Juliano Rodrigo Moreira
Pregoeiro Oficial.
Portaria 02/2019.

64148/2019